



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

DECRETO Nº 048/2017, Anísio de Abreu/PI, de 05 de Julho de 2017.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO que existe a necessidade de construção de uma Quadra Poliesportiva para aulas de Educação Física e Recreação dos alunos da Unidade Escolar OSMAR DA ROCHA SOARES, localizada no Bairro Fidalgo, Município de Anísio de Abreu/PI.

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que a área se localiza próxima a Unidade Escolar OSMAR DA ROCHA SOARES.

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a construção da Quadra Poliesportiva, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social.

CONSIDERANDO que o fundamento da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, sem benfeitorias no Povoado Fidalgo na Zona Urbana, medindo a área: 990m² (novecentos e noventa metros quadrados), do seguinte proprietário: JOSÉ DA ROCHA SOARES, já falecido e confrontações: “frente/oeste 22,00 mts, com a PI 144, fundo/leste 22,00 mts, limitando com o proprietário, lado direito/norte com 45,00 mts, com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Fidalgo, e lado esquerdo/sul com 45,00 mts, com o Proprietário, cujos comprimentos e larguras da predita área acham-se discriminados na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se a construção de uma Quadra Poliesportiva.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizada a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

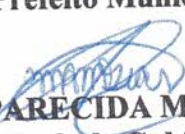
Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), a ser pago em parcela única ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete.


RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal


MARIA APARECIDA MIRANDA DIAS
Chefe de Gabinete